



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 08

Ata n.º 02
2020.02.06

**REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE MARGARIDE
- ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO –**

Presente a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Obras, Eng.º Luís Barros, que obteve concordância do Diretor do Departamento Técnico, Eng.º José Ferreira, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Indefira-se nos termos da informação. À reunião de Câmara para ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Stefania Teixeira





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Ex. Sr. Presidente
Nuno Fonseca
Atenta para o facto de
com a atual situação, sendo
de indeferir o pedido de
prorrogação pelos atrasos em
trabalhos no mesmo.

O diretor do DT

José Ferreira

José Ferreira

2019.01.17

Despacho

Indeferido nos termos de
artigo 404 do CCP
em virtude de Conselho de
Administração

O Presidente da Câmara

Nuno Fonseca

Nuno Fonseca

17/01/2020

PROCESSO / EMPREITADA	300-18 – Requalificação da área envolvente à Igreja Matriz de Margaride
ADJUDICATÁRIO	EDILAGES, S.A.
DATA	17 de janeiro 2020
ASSUNTO	Atraso na execução da obra

Exm.º Sr. Presidente
Nuno Fonseca

A empreitada supra referenciada tem um prazo de execução de 360 dias, tendo sido adjudicada em 23.08.2018 e consignada em 14.01.2019 tendo o PSS sido aprovado em 18.01.2019.

No decurso da obra, existiram diversos alertas da fiscalização, no sentido da firma fazer um esforço e reforçar os meios de humanos e equipamentos para recuperar do atraso da empreitada supra referenciada.

A fiscalização elaborou informação em 25 de novembro alertando para o atraso que a empreitada tinha pois deveria ter sido faturada 85,61% a globalidade da empreitada, ou seja 1.740.537,78€ + iva, estando nessa data faturado 29,43 % do valor global da obra o que equivale a 598.391,45€ + IVA.

Assim, em função da informação prestada pela fiscalização foi o empreiteiro notificado em 2019.12.02 para que nos termos do artigo nº 404 do CCP, procedesse, no prazo de 10 dias, à apresentação de um plano de trabalhos modificado, adotando medidas de correção que fossem necessárias à execução dos trabalhos em falta, sendo certo que a obra teria de ficar concluída o mais rapidamente possível, quer em termos físicos, quer financeiros.

A empresa adjudicatária, em resposta à notificação, vem solicitar um prazo de prorrogação de 240 dias e justificar-se responsabilizando o dono de obra para o atraso total da obra.

Nestes termos não deverá a CM assumir a responsabilidade do atraso verificado, sendo que o prazo solicitado para prorrogação ser de indeferir.



SPAZIAX

Assim, temos a referir que o planeamento foi faseado pelo adjudicatário, entendendo por livre iniciativa e em acordo com o dono de obra, o qual não colocou qualquer objeção em iniciar a intervenção pela área poente do projeto, prosseguindo posteriormente para a zona nascente, logo que concluída a anterior.

O projeto elétrico, existente desde o início da obra, não obstante a aprovação pela EDP, foi sempre o projeto a executar à exceção da questão do PT que estava a ser analisada desde o início.
Nesta questão, parece-nos mais haver atraso do empreiteiro em dar início de obra na EDP.

A questão da demolição do edifício pré-fabricado em nada interferiu com o prazo, pois passados alguns meses da autorização de demolição, esta área continua a aguardar intervenção por parte do empreiteiro.

Quanto a desenhos de pormenor, estes são apenas complementos ao projeto geral, não interferindo com o normal desenvolver da empreitada.

Todas as restantes situações de pormenor apontadas pelo adjudicatário não parecem ter qualquer intervenção no caminho crítico do planeamento de obra do plano de trabalhos que o mesmo apresentou por sua livre iniciativa à data da proposta.

Continuamos a apontar que o atraso verificado nesta empreitada se deve fundamentalmente aos seguintes fatores:

Incumprimento do plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamentos, com um registo amplamente deficitário que em nada corresponderam ao previsto nos respetivos planos.

Fornecimento de quantidade deficitária de granitos para pavimentos e guias que implicaram a maior parte do atraso da empreitada.

Em nosso entender, poderão existir condicionalismos de prazo criados por entidades e circunstâncias externos ao dono de obra, mas que deverão ser apontados de forma clara pelo empreiteiro com conseqüente solicitação de prorrogação de prazo adequado.

Relembra-se que relativamente à empreitada referenciada, um dos elementos constantes nos critérios de adjudicação foi o prazo de execução.

O prazo de execução poderia ser escolhido pelos concorrentes entre 12 e 24 meses, sendo que 12 teria a pontuação máxima e 24 a pontuação mínima.

Os dois únicos concorrentes apresentaram um prazo de execução de 12 meses, ficando o critério Prazo de execução de obra a não ter qualquer significado quantitativo relativo na fórmula final.

Salvo melhor opinião, de acordo com a informação supra, propõe-se a notificação à firma recusando a prorrogação de prazo referida e para apresentar o plano de trabalhos com vista à recuperação do prazo e efetiva conclusão da obra.


(Luis Barros)
(Eng. Civil)


G. P. Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Despacho

Concordo, notifique a empresa adjudicatária nos termos de supra

Concordo com a informação, será de notificar a empresa adjudicatária.

O diretor do DT

José Ferrelra

O Presidente da Câmara

Nuno Fonseca

29 / 11 / 2019

PROCESSO / EMPREITADA	300-18 – Requalificação da área envolvente à Igreja Matriz de Margaride
ADJUDICATÁRIO	EDILAGES, S.A.
DATA	25 de novembro 2019
ASSUNTO	Atraso na execução da obra

Exm^a. Sr. Presidente
Nuno Fonseca

A empreitada supra referenciada foi adjudicada em 23.08.2018 e consignada em 14.01.2019, sendo o prazo de execução de 360 dias.

Tendo o PSS sido aprovado em 18.01.2019, o prazo de execução da obra conta a partir desta data, o que origina que o prazo para a conclusão dos trabalhos seja o dia 13 de janeiro de 2019.

Não obstante os diversos alertas da fiscalização, no sentido da firma fazer um esforço e reforçar os meios de humanos e equipamentos para recuperar do atraso da empreitada supra referenciada, muito dificilmente o prazo de execução será cumprido.

Presentemente deveria ter sido faturada 85,61% a globalidade da empreitada, ou seja 1.740.537,78€ + Iva, estando na presente data faturado 29,43 % do valor global da obra o que equivale a 598.391,45€ + IVA.

O prazo para o fim da obra terminará no início do próximo ano e até ao momento não foi apresentado qualquer pedido de prorrogação incluindo justificação para o atraso da mesma, nem apresentado qualquer plano de trabalhos que reflita a recuperação desse mesmo atraso, pese os alertas da fiscalização para tal facto.

Como atrás referido até ao momento nada foi feito por parte da empresa adjudicatária para que o atraso verificado seja recuperado, razão pela qual, o município deverá alertar desde já a firma, que se reserva no direito de aplicação de multas nos termos previstos no CE, de pedir indemnização no caso de perder fundos comunitários pelo motivo do atraso da obra alertando para as consequências previstas do nº 2 ao nº4 do artigo 55º do CCP.



Assim, face ao exposto, detetando-se passividade à postura da empresa quanto ao atraso de execução da obra, deverá a mesma ser notificada para nos termos do artigo nº 404 do CCP, proceder, no prazo de 10 dias, à apresentação de um plano de trabalhos modificado, adotando medidas de correção que sejam necessárias à execução dos trabalhos em falta, sendo certo que a obra terá de ficar concluída o mais rapidamente possível, quer em termos físicos, quer financeiros.

Propõe-se assim, de acordo com a informação supra a notificação à firma para apresentar o plano de trabalhos com vista à recuperação do prazo e efetiva conclusão da obra.



(Luís Barros)
(Eng. Civil)



Stoaz Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAS

Exmo.(a) Senhor(a)

EDILAGES, S.A.
Rua Pedreira das Lages

4 560-144 GUILHUFÉ

DO/DT

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Ofício/DO/DT nº 210
Proc. 300-18

Data
2019-12-02

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE MARGARIDE

- Notificação ao abrigo dos art. 403º e 404º do CCP – Incumprimento Contratual
- Atraso na execução da obra

Não obstante os diversos alertas da fiscalização no sentido da V/ empresa fazer um esforço e reforçar os meios humanos e equipamentos para recuperar o atraso na empreitada acima referenciada, verifica-se que os atrasos na execução da obra se mantêm, originando um desvio do plano de trabalhos que põe em risco o cumprimento do prazo de execução da obra, dia 13 janeiro 2020, o qual muito dificilmente será cumprido.

Presentemente deveria ter sido faturada 85,61% da globalidade da empreitada, no entanto estão faturados 29,43% do valor global da obra.

O prazo para a conclusão da obra é já no início do próximo ano e até ao momento não foi apresentada qualquer justificação para o atraso nem apresentado qualquer plano de trabalhos que reflita a recuperação desse atraso, apesar dos alertas da fiscalização para tal facto.

Como atrás referido, e atenta a inércia por parte dessa empresa em recuperar o atraso verificado, **este Município desde já alerta**, que se reserva no direito de aplicar as multas previstas no CE e de pedir indemnização no caso de perder fundos comunitários pelo motivo do atraso da obra, assim como para as consequências previstas no n.º 2 do art. 4º do art. 55º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, face ao exposto, fica desde já notificada para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 404º do Código dos Contratos Públicos, proceder, no **prazo de 10 dias**, à apresentação de um plano de trabalhos modificado, adotando medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado, sendo certo que a obra terá de ser concluída o mais rapidamente possível, quer em termos físicos, quer financeiros.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)

FS/FS



Exmo. Senhor
Presidente do Município de Felgueiras
Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

Data: 2019/12/13

Assunto: Empreitada de "Requalificação da área envolvente à igreja matriz de Margaride" - Pedido de prorrogação de prazo por mais 240 dias

Exmo. Senhor,

Em virtude de não ter sido possível concluir a empreitada acima referida dentro do prazo previsto, face aos seguintes condicionalismos:

1. Pese embora o espaço da obra nos ter sido consignado na totalidade, por necessidade objetiva do Município e dos munícipes, não podemos intervir em determinadas partes do espaço consignado sem terminar os trabalhos noutros. Portanto, ficamos sem possibilidade de realizar trabalhos já planeados, nas áreas não permitidas.
2. Embora a obra nos tenha sido consignada a 14.01.2019, só em 26.11.2019 nos foi entregue o projeto elétrico aprovado pela EDP. Como é do vosso conhecimento a intervenção em infraestruturas elétricas só pode ser iniciada com projeto elétrico aprovado pela EDP e autorizada a respetiva intervenção.
3. Do mesmo modo estivemos a aguardar desde a data da consignação até 20.09.2019 autorização para a demolição do edifício pré-fabricado existente.
4. Alterações ao projeto:
 - 4.1. Que só em 04.02.2019 nos foram entregues os desenhos de pormenor das caixas de visita das águas pluviais;
 - 4.2. Que só a 07.02.2019 nos foi entregue o projeto com a alteração de localização dos contentores de RSU; (1ª vez)
 - 4.3. Que só em 15.03.2019 nos foi entregue a alteração ao projeto de segurança contra incêndios;

13

Gonçalo Pereira

- 4.4. Que só em 29.04.2019 nos foi entregue o projeto de arquitetura da iluminação das escadas ES1;
- 4.5. Que só em 02.05.2019 nos for entregue o projeto das entradas das garagens dos prédios da Rua P. Urbano de Castro;
- 4.6. Que só em 10.05.2019 nos foi entregue o projeto do muro do caminho sul do parque de estacionamento;
- 4.7. Que só em 10.05.2019 nos foi entregue o projeto de alteração do cruzamento da Avenida Agostinho Ribeiro com a Avenida Dr. José de Castro Leal Faria.
- 4.8. Que só em 14.05.2019 nos for entregue o projeto de alteração do traçado de águas pluviais na Avenida Agostinho Ribeiro;
- 4.9. Em 18.06.2019, abrimos e fechamos os negativos para instalação dos contentores de RSU. Não foi possível a sua colocação por indicação do dono de obra resultante da contestação dos munícipes;
- 4.10. Que só em 10.09.2019 nos foram entregues o projeto da alteração das concordâncias entre a Avenida Dr. José de Castro Leal Faria com a Avenida Agostinho Ribeiro e a Avenida Magalhães Lemos;
- 4.11. Que em 19.09.2019 nos foram entregues o projeto de alteração da concordância entre a Avenida Agostinho Ribeiro e a Avenida Dr. José de Castro Leal Faria; (2ª vez)
- 4.12. Que em 19.09.2019 nos foram entregues o projeto de alteração da concordância entre a Rua P. Urbano de Castro e a Avenida Dr. Magalhães Lemos;
- 4.13. Que só em 20.09.2019 nos foi entregue o projeto de arquitetura da entrada da Rua Joaquim Luis e acesso à Praceta Cândido dos Reis pela Avenida Dr. José de Castro Leal Faria;
- 4.14. Que só em 20.09.2019 nos foi entregue a projeto da solução estrutural do muro do caminho sul do parque de estacionamento;
- 4.15. Que só em 20.09.2019 foi concedida a autorização para realização de ramais de abastecimento de água ao edifício sito na Rua P. Urbano de Castro;

 2/3

Santos

- 4.16. Que só em 03.10.2019 nos foi entregue o projeto de alteração do cruzamento da Avenida Dr. José de Castro Leal Faria com a Rua P. Urbano de Castro;
- 4.17. Que só em 18.11.2019 nos foi entregue a solução de intervenção em parte do passeio da Rua Joaquim Luis;
- 4.18. Que só em 29.11.2019 nos foram entregues os projetos dos muros não previstos a construir junto da igreja e no gaveto da Rua P. Urbano de Castro e Avenida Dr. José de Castro Leal Faria;
- 4.19. Que, até à presente data, ainda estamos a aguardar as indicações para a localização e colocação de um conjunto de contentores de RSU;
- 4.20. Que, até à presente data, ainda estamos a aguardar pelo projeto de alteração da Praceta Cândido dos Reis e respetiva envolvente;
- 4.21. Que, até à presente data, ainda estamos a aguardar pela entrega do projeto de alteração do acesso e parque de estacionamento da Casa das Torres.

Desta forma, face ao exposto e aos condicionalismos referidos, não foi possível cumprir com o planeamento previsto para a obra nem respeitar o prazo de execução, pese embora a nossa insistência na obtenção das referidas soluções sempre dentro da maior brevidade.

Esta situação, como facilmente se compreenderá, prejudica gravemente a nossa produtividade, a encomenda dos materiais necessários, a gestão de recursos humanos e os meios afetos à obra.

Assim, vimos pelo presente solicitar a vossas excelências uma prorrogação de prazo por mais 240 dias.

Agradecemos desde já a vossa melhor atenção para o exposto e ficamos a aguardar as prezadas notícias de vossas excelências e o respetivo deferimento.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

EDILages S.A.
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CONTRIBUINTE N.º 508 559 871
RUA PEDREIRA DAS LAGES - AP. 191
4564-909 PENAFIEL
TELEF. 255 215 300 - FAX 255 215 301

Exmo. Senhor
Presidente do Município de Felgueiras
Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

Data: 2019/12/13

Assunto: Empreitada de "Requalificação da área envolvente à igreja matriz de Margaride" – Notificação ao abrigo do artigo 403º e 404º do CCP – Incumprimentos Contratual – Atraso na execução da obra

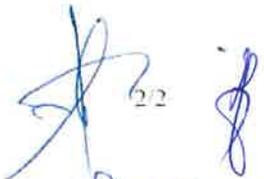
Exmo. Senhor,

Reportando-nos à vossa referência acima indicada, vimos pelo presente comunicar que, discordamos completamente do teor que se refere aos alertas da fiscalização para reforço dos meios humanos e equipamento para recuperar o atraso, uma vez que o atraso que se verifica na execução dos trabalhos de acordo com o plano de trabalhos inicial, se devem a condicionalismos da responsabilidade do município ou do projeto, conforme possamos a referir:

1. Pese embora o espaço da obra nos ter sido consignado na totalidade, por necessidade objetiva do Município e dos munícipes, não podemos intervir em determinadas partes do espaço consignado sem terminar os trabalhos noutros. Portanto, ficamos sem possibilidade de realizar trabalhos já planeados, nas áreas não permitidas.
2. Embora a obra nos tenha sido consignada a 14.01.2019, só em 26.11.2019 nos foi entregue o projeto elétrico aprovado pela EDP. Como é do vosso conhecimento a intervenção em infraestruturas elétricas só pode ser iniciada com projeto elétrico aprovado pela EDP e autorizada a respetiva intervenção.
3. Do mesmo modo estivemos a aguardar desde a data da consignação até 20.09.2019 autorização para a demolição do edifício pré-fabricado existente.
4. Alterações ao projeto:
 - 4.1. Que só em 04.02.2019 nos foram entregues os desenhos de pormenor das caixas de visita das águas pluviais;

 1/2 
S. B. T. C. R. C.

- 4.2. Que só a 07.02.2019 nos for entregue o projeto com a alteração de localização dos contentores de RSU; (1ª vez)
- 4.3. Que só em 15.03.2019 nos foi entregue a alteração ao projeto de segurança contra incêndios;
- 4.4. Que só em 29.04.2019 nos foi entregue o projeto de arquitetura da iluminação das escadas ES1;
- 4.5. Que só em 02.05.2019 nos for entregue o projeto das entradas das garagens dos prédios da Rua P. Urbano de Castro;
- 4.6. Que só em 10.05.2019 nos foi entregue o projeto do muro do caminho sul do parque de estacionamento;
- 4.7. Que só em 10.05.2019 nos foi entregue o projeto de alteração do cruzamento da Avenida Agostinho Ribeiro com a Avenida Dr. José de Castro Leal Faria.
- 4.8. Que só em 14.05.2019 nos for entregue o projeto de alteração do traçado de águas pluviais na Avenida Agostinho Ribeiro;
- 4.9. Em 18.06.2019, abrimos e fechamos os negativos para instalação dos contentores de RSU. Não foi possível a sua colocação por indicação do dono de obra resultante da contestação dos munícipes;
- 4.10. Que só em 10.09.2019 nos foram entregues o projeto da alteração das concordâncias entre a Avenida Dr. José de Castro Leal Faria com a Avenida Agostinho Ribeiro e a Avenida Magalhães Lemos;
- 4.11. Que em 19.09.2019 nos foram entregues o projeto de alteração da concordância entre a Avenida Agostinho Ribeiro e a Avenida Dr. José de Castro Leal Faria; (2ª vez)
- 4.12. Que em 19.09.2019 nos foram entregues o projeto de alteração da concordância entre a Rua P. Urbano de Castro e a Avenida Dr. Magalhães Lemos;
- 4.13. Que só em 20.09.2019 nos foi entregue o projeto de arquitetura da entrada da Rua Joaquim Luis e acesso à Praceta Cândido dos Reis pela Avenida Dr. José de Castro Leal Faria;
- 4.14. Que só em 20.09.2019 nos foi entregue a projeto da solução estrutural do muro do caminho sul do parque de estacionamento;



22
G. P. ...

- 4.15. Que só em 20.09.2019 foi concedida a autorização para realização de ramais de abastecimento de água ao edifício sito na Rua P. Urbano de Castro;
- 4.16. Que só em 03.10.2019 nos foi entregue o projeto de alteração do cruzamento da Avenida Dr. José de Castro Leal Faria com a Rua P. Urbano de Castro;
- 4.17. Que só em 18.11.2019 nos foi entregue a solução de intervenção em parte do passeio da Rua Joaquim Luis;
- 4.18. Que só em 29.11.2019 nos foram entregues os projetos dos muros não previstos a construir junto da igreja e no gaveto da Rua P. Urbano de Castro e Avenida Dr. José de Castro Leal Faria;
- 4.19. Que, até à presente data, ainda estamos a aguardar as indicações para a localização e colocação de um conjunto de contentores de RSU;
- 4.20. Que, até à presente data, ainda estamos a aguardar pelo projeto de alteração da Praceta Cândido dos Reis e respetiva envolvente;
- 4.21. Que, até à presente data, ainda estamos a aguardar pela entrega do projeto de alteração do acesso e parque de estacionamento da Casa das Torres.

Desta forma, face ao exposto e aos condicionalismos referidos, não foi possível cumprir com o planeamento previsto para a obra nem respeitar o prazo de execução, pese embora a nossa insistência na obtenção das referidas soluções sempre dentro da maior brevidade.

Esta situação, como facilmente se compreenderá, prejudica gravemente a nossa produtividade, a encomenda dos materiais necessários, a gestão de recursos humanos e os meios afetos à obra, e, por conseguinte, afetam gravemente também, o equilíbrio financeiro da obra.

Com os melhores cumprimentos,



EDILages S.A.
Soluções em Construção
CONTRIBUINTE N.º 509 559 871
RUA PEDREIRA 345 LA SÍTIA - AP. 191
4564-806 PENAFIEL
TEL. 255 215 300 – FAX 255 215 301